

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 0023/93

Ordem Atas - págs. 13 v e 14

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL <i>Umaz & Ostras</i>
na Data de <u>20 / 06 / 93</u>
na Páging <u>007</u>
<i>Marcia Lustosa Machado</i> MARCIA LUSTOSA MACHADO Chefe de Gabinete

EMENTA: Modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber Que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Ficam criadas, na Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e a Assessoria de Projetos Especiais.

Parágrafo Único-

Para atender as atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, fica criado o Departamento de Orçamento e Controle.

Art. 2º- Fica extinta a Assessoria de Planejamento criada pela Lei nº 002/93 de 25 de Janeiro de 1993.

Art. 3º- Os anexos I e II da Lei nº 002/93 de 25 de Janeiro de 1993, passam a vigorar acrescidos de um (01) cargo de Secretário Símbolo DAS-I e um (01) Diretor de Departamento Símbolo FG-I.

Art. 4º- O Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Lei, estabelecerá o desdobramento operacional da Secretaria e Assessoria ora criadas; a competência das unidades administrativas e as atribuições de seus Dirigentes.

Art. 5º- As despesas com a execução desta Lei no corrente exercício, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 1993.

Cláudio Ribeiro
Prefeito